



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, Nº 555 - Bairro Centro - CEP 38610-001 - Unaí - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2020 - TJMG 1ª/UNI - COMARCA/UNI - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE UNAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL Nº 01/2020

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) de Direito Rafael Lopes Lorenzoni, Diretor(a) do Foro da Comarca de Unaí, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05.07.2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários dos cursos de graduação em Direito na Comarca de Unaí do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da [Lei nº 11.788/2008](#) e da [Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013](#).

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela seguinte comissão, que será presidida pelo primeiro membro:

- 1 - Rafael Lopes Lorenzoni;
- 2 - Clécio José Cambrone de Oliveira ;
- 3 - Rosânia Francisco Pereira;
- 4 - Geralda Janaína Lara Moreira.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário de graduação fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, está fixada em R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia

equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio, nos termos da [Portaria nº 3063/PR/2014](#) ; valores que podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

1.5. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes da graduação em Direito que cursam do 4º ao 8º período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, ou seja, a contratação será efetuada apenas para os acadêmicos que estejam cursando, no momento da contratação, do 5º ao 8º período e à comprovação da regularidade documental do convocado, nos termos da [Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013](#).

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da seleção pública.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas **no período de 26 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020**.

3.1.1. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, por uma ou por mais vezes, mediante ato do Juiz de Direito Diretor do Foro.

3.1.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o pedido para o endereço eletrônico <estagiotjmgcomarcadeunai@gmail.com>, com o seguinte ASSUNTO: “**nome do candidato**”, e, deverá, ainda, encaminhar anexado arquivo único e de forma digitalizada (legível), os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição (constante no anexo I deste edital);
2. Documento de identidade com foto;
3. CPF;
4. Se houver, certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

3.1.3. O pedido de inscrição encaminhado sem as informações e documentos do item 3.1.2 será desconsiderado.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, procuração ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4. No período de inscrição, os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão encaminhá-lo de acordo com o item 3.1.2 deste Edital.

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

3.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do artigo 37, da [Constituição da República de 1988](#), bem como pelo artigo 37, do [Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores](#), que regulamenta a [Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989](#), e pela [Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995](#), é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Nos termos da [Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995](#), 10% (dez por cento) das vagas do cadastro de reserva, no prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

- 4.4. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.
- 4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
- 4.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
- 4.7. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º, do [Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores](#), que regulamentou a [Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989](#), com as alterações advindas do [Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004](#), bem como a [Súmula 377 do STJ](#).
- 4.8. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.
- 4.9. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID, nos termos da [Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013](#).
- 4.10. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pelo Núcleo Regional da Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.
- 4.11. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.
- 4.12. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.
- 4.13. O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
- 4.14. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida, permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.
- 4.15. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no pedido de inscrição.

5.3 O pedido de inscrição é intransferível.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de encaminhamento do pedido de inscrição.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, será feita através da média histórica de 70% (setenta por cento) de aproveitamento global, a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino superior, desde o primeiro período do curso até o último período efetivamente cursado, dividida pelo número de matérias correspondentes, com a obtida em razão da atuação de conciliador voluntário.

6.2. Para os fins do disposto no item 6.1 serão oficiadas as instituições de ensino, a fim de que forneçam documento que informe a média das notas de seus respectivos alunos. A ausência de tais informações por parte dos educandários será compreendida como desinteresse na manutenção do vínculo contratual com o TJMG, para fins de estágio.

6.3. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento global, sob pena de ser eliminado e não se classificar para a seleção pública, além de atender às demais disposições deste edital.

6.4. A classificação será efetuada por ordem decrescente do somatório das médias históricas de aproveitamento global do curso de graduação, atendendo-se ao disposto nos itens 6.1 e 6.3 deste Edital.

6.5. Caso haja empate de médias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da [Lei 10.741/2003](#);
2. o candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular no curso de graduação;
3. maior idade;
4. sorteio.

6.6. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

6.7. A classificação final será divulgada no átrio do Fórum de Unai e no portal <www.tjmg.jus.br>.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e CEJUSC pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 05 (cinco) pontos.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nesses setores deverá encaminhar a declaração no momento do pedido de inscrição, nos termos dos itens 3.1.2 e 3.4 deste Edital.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso, contra as seguintes decisões:

1. classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Edital será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

8.3 Os recursos mencionados no item 8.1 deste Edital deverão ser encaminhados assinados pelos candidatos, em arquivo único, em forma digitalizada, em formato PDF, à Comissão do Concurso, por meio do *e-mail* <estagiotjmgcomarcadeunai@gmail.com>, com o seguinte ASSUNTO: "**nome do candidato**", e informando-se no corpo do e-mail: **nome completo e número do CPF**.

8.4. O recurso contra o resultado deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

1. com identificação do candidato apenas no corpo do e-mail;
2. sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
3. com fundamentação, argumentação lógica e consistente.

8.5. Não serão conhecidos os recursos:

1. interpostos coletivamente;
2. sem a devida fundamentação;
3. intempestivos;
4. com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal

finalidade.

8.6. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

8.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este capítulo será divulgada no átrio do fórum de Unaí e no site <www.tjmg.jus.br>.

8.8. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a conveniência administrativa, observado item 3.3 deste Edital.

9.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no item 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no Fórum da Comarca de Unaí será realizada mediante contato telefônico e envio de *e-mail*.

9.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando do encaminhamento do pedido de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

9.3.2. Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela Direção do Foro.

9.4. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato poderá requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, observado o prazo de validade da seleção pública.

9.5. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para a estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.6. Os candidatos serão remanejados para o final da lista de classificados por uma única vez.

9.7. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.8. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

1. cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
2. declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular, constando o termo “frequente”, o período cursado, duração do curso, média de aproveitamento global e campus da instituição em que o aluno estuda;
3. declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
4. declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
5. em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;
6. histórico escolar e a estrutura curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante de curso de graduação com disciplinas pendentes em relação a períodos anteriores.

9.9. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, etc) atualizados junto à Direção do Foro, por meio do *e-mail*: <uniadm@tjmg.jus.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da [Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013](#).

10.2. O estudante que já estagiou no TJMG e que, eventualmente, for readmitido, terá descontado o tempo de estágio já realizado, nos termos do art. 11, da [Lei nº 11.788/2008](#) c/c art. 5º, da [Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013](#).

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação, ou até superveniência de

autorização, pelo Tribunal de Justiça, de seleção pública nos termos do art. 12, [Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013](#), observados os arts. 39 e 39-A, da mesma portaria.

11.2. Poderá haver prorrogação, a critério da Direção do Foro da Comarca, enquanto durar os efeitos da [Portaria Conjunta n.º 1.023/PR/2020](#) c/c § 6º, do art. 13, [Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013](#).

11.3. O resultado final da seleção pública simplificada será homologado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao processo seletivo serão feitas no átrio do fórum e no portal do TJMG .

12.1.1 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

12.2 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no [Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 19/06/2008](#).

12.2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

12.4. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.5. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

12.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

12.7. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

12.8. A comprovação da tempestividade da apresentação de recursos contra o resultado e documentos para contratação será feita, respectivamente, pela data do encaminhamento de e-mail e pela data de protocolo do recebimento na Direção do Foro.

12.9. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.10. Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar o disposto neste Edital.

12.11. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

Unaí, 15 de outubro de 2020.

RAFAEL LOPES LORENZONI
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Em 15 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lopes Lorenzoni, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 20/10/2020, às 18:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4490013** e o código CRC **5E2C9844**.